CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº. 48, DE 1º. DE AGOSTO DE 1.952.

ROMEU DONATTI, Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e êle promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr.$ 1.000,oo (um mil cruzeiros), que será destinado ao pagamento de indenização dos serviços executados pelo Snr. Argeu Xavier de Oliveira, com o corte da esquina do prédio de sua propriedade, onde fazia canto com as ruas Floriano Peixoto e Conselheiro Rodrigues Alves. -

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão cobertas com os recursos da Verba Eventuais do Orçamento vigente. -

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário. -

Sala das sessões, 1º de Agosto de 1.952. -

Romeu Donatti.-
Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva. -

Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva,
2 de Agosto de 1.952. - - - - - - - - - - -

PUBLICADO NESTA DATA;-

Antonio Rabello Cintra.-
Diretor da Secretaria.-